

PROJETO DE LEI Nº. 188/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor à Secretaria Estadual de Segurança Pública – Delegacia de Polícia de Castro.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para proceder à cessão de servidor ocupante do cargo de guardião à Secretaria Estadual de Segurança Pública – Delegacia de Castro, para exercer a guarda da Unidade durante o expediente.

A cessão proposta será pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, poderá ser revogada a qualquer tempo e autoriza o servidor a exercer as atribuições referentes ao seu cargo. O município será responsável pelo pagamento da remuneração do servidor cedido.

O Projeto de Lei veio instruído com o processo administrativo nº. 18.211/2014, onde constam, a solicitação do Delegado de Polícia, cópia da Lei nº. 2.311/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública para cessão de funcionários municipais e dá outras providências.”, cópia da Recomendação nº. 15/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, onde constam a necessidade, em caso de cedência de servidor, de: “...*convênio ou outro ato legal em que conste: (1) a expressa concordância do órgão beneficiário com a cedência; (2) o fundamento da necessidade de disponibilização do agente cedido; (3) o período de cedência ou disponibilização; e (4) ônus pelo pagamento da remuneração do agente cedido;*”

Atendidas as determinações contidas na Lei Complementar nº. 13/2007, bem como na Recomendação nº. 15/2013 e, tendo em vista, a essencialidade dos serviços prestados junto à Segurança Pública do Município, entende-se possível a aprovação da proposta contida no Projeto de Lei nº. 188/2014, sem que sejam apresentados impedimentos legais.

É o parecer.

Castro, 18 de novembro de 2014.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548